

Publicada no Jornal 561, de 18/1/69
(Jornal "O Eco", de 18/1/69)

LEI Nº 1096

PROCESSO Nº 470-U

J. O. 561, de 18/1/69

Lei n. 1096, de
26 de dezembro de 1968

Dispõe sobre a transferência de cargo da Secretaria da Câmara para o quadro da Prefeitura.

O Prefeito Do Município De Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica transferido para carreira correspondente, no quadro de funcionários da Prefeitura, um cargo da carreira de escriturário, classe I — 9; da Secretaria da Câmara.

Parágrafo único — A transferência se tornará efetiva no quarto (4.º) estágio da carreira de escriturário do quadro da Prefeitura, com o vencimento da referência cinco (5) acrescido da diferença paritaria de Ncr\$ 143,00, que se incorporará ao vencimento para todos os efeitos.

Artigo 2.º — Nas dotações de Legislativo para o exercício de 1969 anular-se-á a parcela correspondente ao cargo transferido, com os adicionais de lei.

Parágrafo único — Para pagar a despesa motivada pela transferência do funcionário da Secretaria da Câmara, o Executivo utilizará o recurso disponível em virtude do disposto neste artigo, abrindo o competente crédito adicional.

Artigo 3.º — Esta lei vigorará a partir de janeiro, inclusive, de 1969, revogando as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 26 de dezembro de 1968.

Belmiro Dinamarco Filho - Prefeito

Publicado nesta P. na data supra.

Breno Viana - Diretor do Departamento de Fazenda

Registrada no livro das Leis Municipais n.º VIII.

Sergio Altino Moreira Ribeiro - Chefe da Secretaria